

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – CIRAU

MUNICÍPIO DE IRAÍ – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Administrativo nº: 181/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2024 – CIRAU

Pregão Eletrônico nº: 026/2024

Aditivo nº: 001/2025

Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU

Fornecedor registrado: PALMITRAC – PALMEIRA DAS MISSÕES TRATORES LTDA.

CNPJ: 88.502.760/0001-48

Item: 003

Quantidade pretendida: 01 unidade

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Iraí/RS necessita ampliar e/ou renovar sua estrutura de máquinas e equipamentos destinados à execução dos serviços públicos municipais, especialmente aqueles relacionados à manutenção das estradas vicinais, acessos às propriedades rurais, conservação de vias não pavimentadas, movimentação de materiais, apoio às atividades de infraestrutura e atendimento às demandas da agricultura e do meio rural.

A disponibilidade de trator agrícola de pneus adequado às atividades municipais contribui para proporcionar maior capacidade operacional à Administração, reduzindo a dependência de equipamentos terceirizados e permitindo maior agilidade na execução dos serviços de interesse público.

Diante dessa necessidade, identificou-se a existência da **Ata de Registro de Preços nº 026/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, promovido pelo CIRAU, posteriormente prorrogada e atualizada pelo Aditivo nº 001/2025.

A Ata contempla o registro de preços para aquisição de **trator de pneus**, sendo que o item 003 possui características compatíveis com as necessidades inicialmente identificadas pelo Município.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação deverá estar compatível com o planejamento orçamentário do Município e com as disponibilidades previstas para o exercício de 2026.

A aquisição somente deverá ser efetivada após a confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O equipamento a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às características constantes do item 003 da Ata de Registro de Preços nº 026/2024.

Conforme a Ata, o equipamento registrado corresponde a:

- **Trator agrícola de pneus, novo, zero quilômetro;**
- tração 4x4;
- cabine fechada ROPS/FOPS original de fábrica;
- acesso em ambos os lados;
- ar-condicionado;
- motor a diesel;
- turbo intercooler;
- 4 cilindros;
- potência de **101 CV**;
- caixa de câmbio sincronizada;
- 12 velocidades à frente e 12 à ré;
- TDP independente/eletro-hidráulico;
- capacidade de levante hidráulico de 3.600 kg;
- pneus dianteiros 14.9-24 e traseiros 18.4-34, com 10 lonas ou superior;
- tanque de combustível de 140 litros;
- tomada de força dupla;
- peso aproximado de 3.800 kg;
- tomada de potência traseira de 540 RPM;
- sistema hidráulico com capacidade de 44,5 litros/min;
- duas válvulas de controle remoto;
- freios com acionamento mecânico banhados a óleo;
- direção hidrostática;
- engate de três pontos;
- barra de tração;
- contrapesos de série;
- equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo INMETRO.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas, em princípio, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição mediante licitação própria:

Realização de novo procedimento licitatório pelo Município para aquisição do equipamento.

Alternativa 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços vigente:

Utilização da Ata de Registro de Preços nº 026/2024, mediante adesão, desde que atendidos todos os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Alternativa 3 – Locação ou contratação de máquinas de terceiros:

Utilização de equipamentos mediante contratação de serviços ou locação.

Considerando que a Ata já foi formada mediante procedimento licitatório, possui fornecedor registrado e contempla equipamento com especificações compatíveis com a necessidade municipal, a adesão apresenta-se como alternativa a ser analisada pela Administração, desde que demonstrada a vantajosidade e atendidas as condições legais pertinentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de **tratores agrícolas com pneus**, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2024 – CIRAU, observadas as condições estabelecidas no instrumento e no procedimento licitatório originário.

A Ata informa que o objeto foi submetido a procedimento de contratação por **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, tendo a proposta sido homologada em 24/10/2024.

O fornecedor registrado para o item 003 é a empresa **PALMITRAC – PALMEIRA DAS MISSÕES TRATORES LTDA.**, CNPJ nº 88.502.760/0001-48.

6. QUANTITATIVOS

A quantidade deverá ser definida de acordo com a necessidade efetivamente demonstrada pelo Município.

Item	Descrição	Quantidade
03	Trator agrícola de pneus, conforme especificações da Ata nº 026/2024	01

A Ata apresenta levantamento de demanda e quantitativos realizado pelo CIRAU, esclarecendo que os quantitativos indicados são referenciais e servem para determinação dos limites de adesão, não constituindo direito subjetivo à entrega integral dos quantitativos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor registrado para o **item 003** é de:

R\$ 311.771,00 (trezentos e onze mil, setecentos e setenta e um reais) por unidade.

Assim, caso seja pretendida a aquisição de **01 (um) trator**, a estimativa com base no preço registrado é:

Valor estimado: R\$ 311.771,00.

Caso sejam adquiridas outras quantidades:

Valor total = R\$ 311.771,00 × quantidade pretendida.

Ressalva-se que, antes da efetivação da contratação, deverá ser realizada a necessária verificação da compatibilidade do preço registrado com os preços praticados no mercado, considerando inclusive a própria previsão da Ata de que o CIRAU promoverá pesquisa de mercado para comprovar a manutenção da compatibilidade dos preços registrados.

8. JUSTIFICATIVA PARA A ADESÃO À ATA

A utilização da Ata de Registro de Preços poderá proporcionar maior celeridade e eficiência administrativa, considerando que o objeto já foi submetido a procedimento licitatório pelo órgão gerenciador.

A Ata foi formalizada para aquisição de tratores de pneus e encontra-se prorrogada por mais 12 meses a contar de 28/10/2025, conforme consta do Aditivo nº 001/2025.

A adesão, entretanto, deverá ficar condicionada à comprovação de que:

1. a Ata permanece vigente e apta à utilização;
2. o Município possui autorização para adesão;
3. o fornecedor aceita o fornecimento ao Município;
4. o órgão gerenciador autoriza a adesão;
5. os limites quantitativos aplicáveis sejam respeitados;
6. o preço registrado permaneça vantajoso para a Administração;
7. sejam atendidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EQUIPAMENTO

O equipamento registrado no item 003 apresenta características compatíveis com atividades de infraestrutura rural e manutenção das vias municipais.

A configuração 4x4, potência de 101 CV, sistema hidráulico, engate de três pontos, tomada de potência, cabine fechada e demais características técnicas possibilitam sua utilização em diferentes atividades operacionais do Município.

A especificação constante da Ata deverá ser observada integralmente, não sendo recomendável promover alteração unilateral das características do objeto registrado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição, pretende-se:

- ampliar a capacidade operacional da Secretaria responsável pela infraestrutura;
- melhorar a execução dos serviços de manutenção das estradas rurais;
- proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas municipais;
- reduzir a dependência de equipamentos de terceiros;
- aumentar a disponibilidade de máquinas próprias;
- melhorar a eficiência na utilização dos recursos públicos;
- proporcionar melhores condições para execução de serviços de interesse coletivo;
- possibilitar planejamento mais adequado das atividades de manutenção e conservação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto consiste em equipamento individualizado, com características técnicas próprias e funcionamento integrado, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do equipamento em partes distintas, uma vez que seus componentes integram uma única solução funcional.

A contratação deverá observar o item registrado na Ata, mantendo-se a integralidade das especificações técnicas estabelecidas no procedimento originário.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da formalização da aquisição, o Município deverá:

1. verificar a vigência da Ata;
2. solicitar formalmente a autorização do órgão gerenciador;
3. consultar o fornecedor registrado quanto à aceitação do fornecimento;
4. comprovar a vantajosidade do preço;
5. verificar a disponibilidade orçamentária;
6. verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor, conforme aplicável;
7. definir o responsável pela gestão e fiscalização;
8. formalizar a contratação por instrumento adequado;
9. emitir a respectiva ordem de fornecimento/empenho;
10. acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento.

A Ata estabelece que as solicitações de fornecimento devem ser realizadas pelo órgão participante mediante **ordem de compra**, com cópia ao órgão gerenciador.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Conforme a Ata, as entregas deverão ser realizadas nos endereços determinados pelo órgão participante, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, em horário de expediente.

O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações estabelecidas no instrumento originário.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização deverá ser realizada por servidor formalmente designado pelo Município.

A Ata prevê que compete ao órgão participante fiscalizar a quantidade, qualidade e compatibilidade dos itens recebidos com as características ofertadas e demais especificações, em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto que estiver em desacordo com as especificações deverá ser rejeitado pela Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata.

15. CONTRATAÇÃO

A Ata prevê que, para contratação dos itens registrados, poderá ser dispensada a celebração de contrato quando preenchidos os requisitos previstos no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração deverá, portanto, definir o instrumento jurídico adequado à contratação, considerando o valor, as características da aquisição e as disposições legais aplicáveis.

16. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados, entre outros, os seguintes riscos:

Risco	Medida preventiva
Preço registrado deixar de ser vantajoso	Realização de pesquisa de preços
Impossibilidade de fornecimento pelo fornecedor	Consulta e aceite formal do fornecedor
Incompatibilidade do equipamento	Conferência das especificações antes do recebimento
Atraso na entrega	Acompanhamento do prazo e aplicação das medidas cabíveis
Ausência de recursos orçamentários	Verificação prévia da dotação
Problemas na documentação	Conferência documental antes da contratação

17. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade apresentada e considerando a existência da Ata de Registro de Preços nº 026/2024 – CIRAU, cujo objeto contempla a aquisição de trator de pneus, conclui-se que a solução poderá ser considerada tecnicamente adequada, desde que sejam comprovados, no processo administrativo próprio, a vantajosidade do preço, a disponibilidade do quantitativo, a vigência da Ata, a autorização do órgão gerenciador, a anuência do fornecedor e o cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis à adesão.

O preço registrado para o item 003 é de R\$ 311.771,00 por unidade, correspondente ao trator New Holland TL5.100, conforme especificações constantes da Ata.

Assim, considerando a necessidade administrativa e desde que confirmadas as condições acima, recomenda-se o prosseguimento da instrução do processo de adesão, com a elaboração dos documentos administrativos necessários.

Iraí/RS, 01 de outubro de 2026.

Secretário(a) Municipal responsável

Nome: Carlos E. Mertins